

**MENSAGEM N° 72/2022**

Barueri, 17 de outubro de 2022.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos da Lei n.º 2.887, de 2 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barueri, para o exercício financeiro de 2022.

Cuida-se de proposta de abertura de crédito adicional especial, haja vista a promoção dos devidos ajustes nos saldos das dotações, considerando tanto o comportamento das despesas executadas até o momento, quanto à revisão das projeções para as despesas de final de ano.

Nesse contexto, por imposição do artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, os créditos adicionais especiais devem, primeiramente, ser autorizados por lei, nos termos que segue:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Após os regulares trâmites legislativos para a autorização de abertura de crédito adicional, o Poder Executivo, por meio de decreto, produzirá a abertura dos respectivos créditos, certo que as despesas serão cobertas por recursos originários da anulação parcial de dotações constantes do orçamento vigente.

Como percebem os Nobres Edis, a presente propositura reveste-se do mais alto interesse público, razão pela qual dispensáveis maiores considerações para justificar sua aprovação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município. Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.



**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO FURLAN FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI